



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1947 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.395.622,39

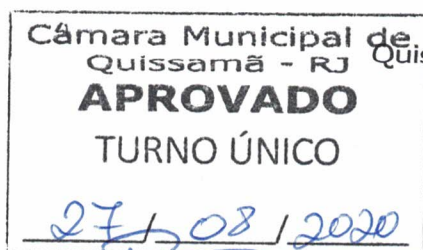
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.395.622,39 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADACÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 28 / 08 / 2020

Edição: 1229

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECADAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	8.395.622,39
--------------------------------	---------------------

SALDO DISPONÍVEL:	1.117.656,61
--------------------------	---------------------

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00

710

B



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.086	1406	3350.39	615	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.086	1407	3350.39	617	135.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1409	3390.30	615	81.400,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				8.395.622,39

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
27/08/2020


Luciano Pessanha
Presidente

45